

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº
004/2024

Ref.: MPRJ nº 2024.00381869

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político. Colheita de informações visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada pelo Conselho Tutelar de Rio Bonito por meio de ofício, através do qual informa possível abuso de poder político

consistente na exoneração, por parte do Prefeito Municipal, de funcionário do setor administrativo do Conselho Tutelar, sendo que a motivação fornecida a respeito da exoneração seria que *“o Prefeito necessitava de uma vaga deste para fornecer a uma outra pessoa que irá trabalhar na campanha para a reeleição do mesmo”*;

CONSIDERANDO que em virtude do atual momento eleitoral, por si só, tal nomeações não implicaria violação ao disposto no artigo 73, V, da Lei n.º 9.503/97, entretanto tendo a exoneração motivação política, com indício de uso da máquina pública para fins eleitorais, suscita questionamentos sobre possível desvio de finalidade, a saber, cooptar eleitores e apoiadores (e seus familiares) para obter vantagem em relação aos demais candidatos, com abuso do poder político;

CONSIDERANDO que o atual Prefeito de Rio Bonito se apresenta como pré-candidato às eleições vindouras;

CONSIDERANDO que tais fatos devem ser esclarecidos, bem como deve ser viabilizado ao representado campo para apresentação dos esclarecimentos acerca do ponto suscitado;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia acima mencionada.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Notifique-se** o Sr. FERNANDO A. S. SANTOS (obter o telefone de contato com o mesmo com o CT) para comparecimento nesta PJ no dia 06/05/2024, às 11hs para prestar declarações.

3. **Notifique-se** via telefone e/ou WhatsApp o Sr. LUCAS MENDES, chefe de Gabinete (obter o telefone de contato com o mesmo com o CT e/ou CMDCA) para comparecimento nesta PJ no dia 06/05/2024, às 13hs para prestar declarações.
4. **Notifique-se** pessoalmente via OMP o representado, Prefeito Rio Bonito, em expediente que deverá contar com a seguinte redação:

“Exmo. Sr. Prefeito,

O Ministério Público Eleitoral, através da 32ª Promotoria Eleitoral, neste ato a Promotora de Justiça que esta subscreve, vem comunicar a instauração de Procedimento Preparatório Eleitoral, consoante cópia da portaria de instauração que acompanha a presente, tendo por escopo apurar possível abuso de poder político em razão da noticiada exoneração de funcionário administrativo lotado no Conselho Tutelar levadas a efeito por V. Exa. visando a utilização da vaga para nomeação de pessoa apoiadora da campanha de reeleição;

Desta feita, fica V. Exa. notificado acerca da instauração, facultando-se a apresentação dos esclarecimentos que entender oportunos.”

5. Sem prejuízo da entrega física, deverá ser feito contato com o respectivo destinatário, para que seja viabilizado envio de e-mail.
6. **Notifique-se** o colegiado do Conselho Tutelar, devendo o expediente contar com a seguinte redação:

“Cumprimentando-os, e ao passo que acuso o recebimento da informação encaminhada por V. S^a, sirvo-me do presente para informar a instauração de Procedimento Preparatório Eleitoral com escopo de apurar possível abuso de poder político em razão da noticiada exoneração de funcionário do Conselho Tutelar com motivação política e desvio de finalidade levada a efeito pelo Prefeito de Rio Bonito.

Por oportuno, fica V.S^{as} convidados a, se entenderem pertinente e se houver outras informações a serem compartilhadas, prestar

esclarecimentos adicionais que possam colaborar com a instrução do feito, seja por escrito, seja mediante comparecimento pessoal na sede desta Promotoria Eleitoral, bastando, nesse último caso, entrar em contato para designação de data.

Finalmente, colho o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.”

7. Por ora, não há sigilo no presente procedimento. Após a colheita de depoimentos e a chegada dos esclarecimentos por parte do representado, melhor direi se a hipótese será de sigilo dos autos ou de formação de apenso sigiloso.
8. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
9. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação da Promotora Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Rio Bonito, 30 de abril de 2024.

Juliana Gomes Viana
Promotor Eleitoral
Matrícula nº 4001

JULIANA GOMES VIANA:07792845770
92845770

Assinado de forma digital por JULIANA GOMES VIANA:07792845770
Dados: 2024.04.30 15:57:59 -03'00'